



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**Contrato No. 007/2017**  
**Processo Licitatório nº097/2016**  
**Pregão No. 046/2016**

---

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **MAX ANDERSON BRAGA MENDES-ME**, situada na Rua Doutor Olinto de Abreu 58 loja A, Centro, Abre Campo-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.096.772/0001-02, neste ato representada por Eliana dos Reis Alves Mendes CPF 056.442.006-98, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de material permanente e de consumo, destinados à manutenção na área de informática de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. **A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, independente da quantidade e do valor requisitado, uma vez que a compra será feita parcelada, mediante necessidade do município.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.
- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$ 126.571,05 (cento e vinte seis mil, quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos).
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016, e na Cláusula Oitava.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO**

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.
- 5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

2.02.201.04.122.02.2011.3.3.9.0.3.0	38	2.02.208.12.361.06.1128.4.4.9.0.5.2	230
2.02.206.04.122.02.2018.3.3.9.0.3.0	62	2.02.208.12.361.06.2045.3.3.9.0.3.0	238
2.02.206.04.122.02.2018.4.4.9.0.5.2	67	2.02.208.12.361.06.2144.3.3.9.0.3.0	245
2.02.206.04.122.02.2088.4.4.9.0.5.2	83	2.02.208.12.365.18.1122.4.4.9.0.5.2	263
2.02.206.04.123.02.2022.4.4.9.0.5.2	89	2.02.209.15.452.10.2128.3.3.9.0.3.0	301
2.02.206.04.123.02.2025.4.4.9.0.5.2	99	2.02.209.15.452.10.2128.4.4.9.0.5.2	304
2.02.207.10.122.04.2095.3.3.9.0.3.0	120	2.02.210.08.243.02.2016.3.3.9.0.3.0	364
2.02.207.10.122.04.2095.4.4.9.0.5.2	123	2.02.210.08.243.02.2016.4.4.9.0.5.2	367
2.02.207.10.302.04.2112.3.3.9.0.3.0	187	2.02.210.08.244.05.2037.3.3.9.0.3.0	377
2.02.207.10.302.04.2112.4.4.9.0.5.2	190	2.02.210.08.244.05.2037.4.4.9.0.5.2	380
2.02.207.10.304.04.2035.3.3.9.0.3.0	202	2.02.210.08.244.05.2118.3.3.9.0.3.0	388
2.02.207.10.304.04.2035.4.4.9.0.5.2	205	2.02.210.08.244.05.2118.4.4.9.0.5.2	391
2.02.207.10.305.04.2036.3.3.9.0.3.0	210	2.02.212.27.812.08.2060.3.3.9.0.3.0	424
2.02.207.10.305.04.2036.4.4.9.0.5.2	214	2.02.212.27.812.08.2060.4.4.9.0.5.2	427
2.02.208.12.122.17.2039.3.3.9.0.3.0	221		

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
  - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
  - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO**

10.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 09 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
MÁRCIO MOREIRA VÍCTOR  
CONTRATANTE

MAX ANDERSON BRAGA MENDES-ME  
CNPJ 02.096.772/0001-02  
Eliana dos Reis Alves Mendes  
CPF 056.442.006-98  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF